



LEI N° 1.575, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, regulamentação e denominação do Centro Educacional de Pesquisa, Robótica e Inovação - CEPRI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

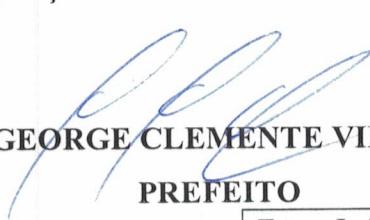
Art. 1º. Fica criado o Centro Educacional de Pesquisa, Robótica e Inovação – CEPRI, localizado na Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro, com o objetivo de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica a Unidade Educacional denominada “Centro Educacional de Pesquisa, Robótica e Inovação - CEPRI”.

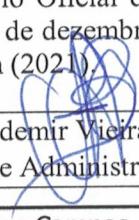
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão inicialmente por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, integrando a autorização e as despesas decorrentes daquelas previstas nas leis orçamentárias aprovadas, devendo haver complementação orçamentária federal dentro do disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e fiscais a partir de 29 de setembro de 2021, quando a referida unidade educacional foi inaugurada.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças